



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
ADM. 2009/2012

LEI Nº 015/2009 de 09/11/2009

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SÃO DOMINGOS e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, aprovou e eu, OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural de São Domingos.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de dezembro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de São Domingos, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

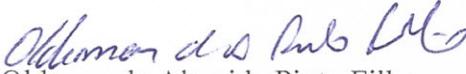
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de novembro de 2009.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal